

Lei nº 475/77

Súmula:

Autoriza abertura de Estrada e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, decretou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir uma Estrada da localidade de de Pinho Fleck, passando pela Serraria Brandalize, Fazenda Chopim; até chegar na Sede do Distrito de Flávio Serpa e seguindo na direção do Distrito de Coró, chegando na Estrada Estadual de Mangueirinha a Palmas.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal poderá dispor de Verba Orçamentária do Serviço Rodoviário Municipal, do Código 16885340, para o ano de 1.978.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar as áreas de terras, por onde passar a referida Estrada, pagando o valor que for declarado no "I.N.C.R.A." plantações, benfeitorias e o mais que se tomar necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Mangueirinha, em data de 26/11/77.

Augusto Abel Reis  
PREFEITO MUNICIPAL

Edson Luiz Bini  
SECRETARIO MUNICIPAL